

nimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - WALNEI DE NAZARÉ ALVES DE ARAÚJO, LENNON LUIZ FREITAS LIMA, JUNIOR CEZAR GOMES MARQUES, KLEBER FERREIRA DA SILVA, LEONALDO GUEDES DE FREITAS, SHARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DUARTE PEREIRA, DOUGLAS CHAGAS PEREIRA, NAIÁ SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, IVALDO GOMES SILVA, ANDRÉ MORAIS GAMA, DEISE MAIA BRICIO PEREIRA e ELLEN WIVIANE PINTO ALVES.

ACÓRDÃO Nº. 66.223**(Processo TC/545998/2019)**

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº 028/2018 Responsável/Interessado: PEDRO COELHO DA MOTA FILHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, Prefeito à época do Município de Castanhal, no valor de R\$ 1.001.300,00 (um milhão, um mil e trezentos reais, dando-lhe plena quitação).

ACÓRDÃO Nº 66.224**(Processo TC/509145/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, 1 - Deferir o registro dos Atos de Aposentadoria Consubstanciada na PORTARIA AP nº 2527, de 02/08/2018, em favor de ANA JULIA CAVALCANTE MOURÃO, no cargo de Delegado de Polícia, classe "B", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

2 - Notificar a interessada sobre a possibilidade de pleitear junto ao IGEPPS a alteração de seu ato, para percepção dos proventos integrais.

ACÓRDÃO N.º 66.225**(Processo TC/007383/2022)**

Assunto: Tomada de Contas, referente ao Convênio - SECULT nº 036/2013 Responsável/Interessado: MOISÉS DA CONCEIÇÃO SILVA e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL LÍRIO DOS VALES

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sr. MOISÉS DA CONCEIÇÃO SILVA, Ex-Presidente da Associação Desportiva, Cultural, Profissionalizante e Social Lírio dos Vales, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 66.226**(Processo TC/007384/2022)**

Assunto: Tomada de Contas, referente ao Convênio - SECULT nº017/2013 Responsável/Interessado: DOMINGOS AMARAL DOS SANTOS e ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTES E SOCIAL MONTE SINAI

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sr. DOMINGOS AMARAL DOS SANTOS, Ex-Presidente da Associação Desportiva, Cultural, Profissionalizante e Social Monte Sinai, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 66.227**(Processo TC/508765/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA AP nº 2116, de 15/06/2018, em favor de VERA LUCIA BORGES SANTOS, no cargo de Professor Assistente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 66.228**(Processo TC/501981/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

- ALESSANDRA LIMA DA SILVA, ALESSANDRA VANESSA SANTANA DOS SANTOS, ANA PAULA MONTEIRO CAVALCANTE, CAMILA FERREIRA DA SILVA, CRISTIANE DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA DIAS, CRYSTIANE DO SOCORRO BAIÁ DE ALMEIDA, DALILA COSTA DE ARAUJO PAVÃO, DAYSIANE SILVA LOUZADA, EDIRLEIA SILVA RANGEL, ELENI SANTANA DE ABREU, ELTON HENRIQUE SARMENTO DE SOUZA, FLÁVIA TEIXEIRA PAES, GLAUCIA DA PAIXÃO LEITÃO OLIVEIRA, HILDEMAR NETO SANTOS GUIMARÃES, IVINA LUCIA SIQUEIRA SALIBA REALE, JACILENE ASSIS DE OLIVEIRA, JESSICA LORENA ALVES, JOÃO PAES BARRETO NETO, JUCINELZA PANTOJA DA SILVA, KARINA PINHEIRO DA SILVA, KATIA CILENE SILVA BEZERRA, KELLYS CRISTINA GONÇALVES MAGALHÃES DA MATA, LEILANE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS, LAYLA SANTIAGO LOPES, LUCIANA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE, LUCIANA SILVA LIMA, MANOEL JAIME CASTRO PAVÃO JUNIOR, MARCELINO AFONSO LOBATO.

2 - Determinar à SECEX que o controle do quantitativo, do rol de contratado(s) com o(s) respectivo(s) cargo(s), assim como a análise da observância do cumprimento das formalidades e dos prazos estabelecidos a nas leis estaduais (art. 2º, LC nº 07/1991; art. 3º, LC nº 131/2020; art. 1º LC nº 136/2021; art. 1º LC nº 140/2021; e art. 1º LC nº 160/2023) sejam aspectos, dentre outros, a serem exigidos e analisados em tópico específico, no bojo das contas anuais da unidade jurisdicionada, e

3 - Determinar à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ para que, no prazo de 30 dias, publique ato formal e individualizado de prorrogação dos vínculos temporários dos servidores Dalila Costa de Araújo Pavão, Flávia Teixeira Paes, Ivina Lúcia Siqueira Saliba Reale e Kellys Cristina Gonçalves Magalhães da Mata.

ACÓRDÃO N.º 66.229**(Processo TC/510031/2019 e TC/510993/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/510031/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2874 de 03/09/2018, em favor de LUCIA DE FATIMA DIAS TRINDADE, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo TC/510993/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2711 de 05/09/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Pará.

ACÓRDÃO N.º 66.230**(Processo TC/515040/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA - LUCIANO MESQUITA SOUSA BANDEIRA, BRUNO MAGALHÃES DA SILVA FREITAS, ALLAN OLIVEIRA DE LIRA, JOÃO ANTÔNIO GOMES DE PINTO JUNIOR, ANA CAROLINA CUNHA GAMA, LUIANA SODRÉ DE SOUZA, EDILENE LOPES COSTA e HANNA DA SILVA MARGALHO.

ACÓRDÃO N.º 66.231**(Processo TC/508608/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2811 de 03/09/2018, em favor de JOSE EVERALDO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

ACÓRDÃO N.º 66.232**(Processo TC/510585/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º